PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.161, DE 25 DE AGOSTO DE 2005.

Cria 20 (vinte) cargos de Professor de alunos com necessidades especiais na área de audição e extingue 05 (cinco) cargos de Orientador Educacional, criados pela Lei 4.410 de 27 de agosto de 1999, alterada pela Lei 4.446 de 10 de dezembro de 1999, alterando o Anexo III da Lei nº 3.338 de 20 de dezembro de 1990.

O POVO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEU PREFEITO, FAZ SABER QUE SUA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SEU PREFEITO SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI

Art. 1º Esta Lei cria 20 (vinte) cargos de Professor de alunos com necessidades especiais auditiva, Código ME – 05.

Art. 2º A descrição sintética das atribuições do cargo, os exemplos de atribuições, a carga horária e os requisitos para provimento são os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O cargo de Professor de alunos com necessidades especiais auditiva, passa a integrar o Grupo de Servidores do Quadro de Carreira do Pessoal Estatutário instituído pela Lei nº *3.338 de 20 de dezembro de 1990, anexo II, nas respectivas:*

Nº de Cargos	***Categoria Funcional***	***Código***
10	Professor de alunos com necessidades especiais auditiva	ME – 05 - A
5	Professor de alunos com necessidades especiais auditiva	ME – 05 - B
3	Professor de alunos com necessidades especiais auditiva	ME – 05 - C
2	Professor de alunos com necessidades especiais auditiva	ME – 05 - D

Art. 4º São extintos 05 (cinco) cargos de Orientador Educacional NS-23-A-37, *criados pela Lei 4.410 de 27 de agosto de 1999, alterada pela Lei 4.446 de 10 de dezembro de 1999, alterando o Anexo III da Lei nº 3.338 de 20 de dezembro de 1990.*

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 25 de julho de 2005.

Bernardo de Souza
Prefeito de Pelotas

Registre-se. Publique-se.

Gustavo Kratz Gazalle
Secretário de Governo